



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Fundo de Saúde, Secretaria de Administração e outros
Vinculado ao DFD:	205/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Para proporcionar um ambiente funcional, confortável e acolhedor, para os estudantes, pacientes, servidores públicos e população em geral quando da utilização das estruturas públicas do Município, vislumbra-se a necessidade de proteger os ambientes da emissão exacerbada de luz solar.

A aquisição de cortinas e persianas é necessária para atender às Unidades de Ensino, Unidades de Saúde, prédios da Administração e equipamentos da Secretaria de Assistência Social, proporcionando controle da iluminação, conforto visual, privacidade e conforto térmico aos usuários e servidores.

Nas Unidades de Ensino, esses itens favorecem as atividades pedagógicas e proporcionam um ambiente adequado para o descanso das crianças nos Centros de Educação Infantil. Nas Unidades de Saúde e nos equipamentos da Assistência Social, garantem a privacidade e o acolhimento durante atendimentos, consultas e entrevistas, preservando a dignidade dos usuários. Nos setores administrativos, proporcionam melhores condições de trabalho aos servidores, reduzindo a incidência direta da luz solar e aumentando o conforto nos ambientes.

Além disso, as cortinas e persianas contribuem para a conservação do mobiliário e dos equipamentos, reduzindo os danos causados pela exposição solar e prolongando a vida útil dos bens patrimoniais.

O Fundo Municipal de Saúde manifestou a presente demanda, que foi unificada com as das demais Secretarias Municipais, visando à padronização da contratação, à otimização dos recursos públicos, ao ganho de escala, à economicidade e à maior eficiência do processo licitatório, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para solucionar a demanda, foram levantadas duas alternativas básicas:

- A) Películas de proteção solar para aplicação em janelas e portas;
- B) Cortinas e Persianas sob medida para colocação nos espaços conforme demanda.

Ainda sobre a alternativa B, muitas seriam as possibilidades de mercado, tais como:

- A) Persianas Verticais: Práticas, versáteis e amplamente utilizadas em ambientes administrativos, de ensino e saúde, proporcionando controle da luminosidade e privacidade.
- B) Persianas Rolô: Modernas e funcionais, disponíveis nas versões translúcida, screen e blackout, oferecem controle da entrada de luz e facilidade de higienização.
- C) Persianas de Alumínio e PVC: Resistentes, duráveis e de fácil limpeza, indicadas para ambientes que exigem praticidade e baixa manutenção.
- D) Cortinas de Tecido e Blackout: Indicadas para ambientes que necessitam de maior conforto visual e controle da luminosidade, especialmente em salas de repouso, atendimento e espaços administrativos.

3. Descrição da solução adotada:

A utilização de películas solares aplicadas in loco não é eficiente para a demanda aqui relatada, por possuir baixa cobertura solar e alta visibilidade. Além disso, este objeto já está previsto em processo de demanda própria, destinado a atender outras finalidades.

O município de Forquilha/SC adotou como solução estratégica a implementação de um registro de preços para a aquisição de persianas de tecido, persianas rolô com diferentes fatores de abertura solar e cortinas de tecido lavável, possibilitando a instalação do modelo mais adequado às necessidades de cada ambiente, conforme sua funcionalidade.

A escolha desses itens foi fundamentada na busca por soluções que proporcionem um ambiente funcional, confortável e acolhedor, essenciais para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Cada tipo de persiana e cortina foi selecionado com base em sua adequação às necessidades específicas de luminosidade, privacidade, higiene e durabilidade, assegurando o melhor custo-benefício e contribuindo diretamente para o bem-estar dos usuários, profissionais de saúde, pacientes, professores e alunos.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- 4.1. Os itens devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos, sendo fabricados com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização, conforme as normas aplicáveis, especialmente para ambientes de saúde.
- 4.2. Persianas rolô e cortinas de tecido lavável devem oferecer opções de blackout ou controle de luminosidade, além de proteção UV, quando aplicável.
- 4.3. Os produtos devem ser confeccionados com materiais laváveis e que atendam às exigências de controle de higiene da Vigilância Sanitária.
- 4.4. Os fornecedores devem oferecer uma gama de opções (cores, tamanhos e tipos) para atender às diferentes necessidades do município.
- 4.5. Possibilidade de personalização dos itens para garantir a compatibilidade com as dimensões e características dos espaços.
- 4.6. Compromisso do fornecedor com prazos de entrega rápidos e eficientes, garantindo que as demandas sejam atendidas sem prejuízo ao atendimento da população.
- 4.7. Capacidade de realizar a instalação ou fornecer suporte técnico especializado, caso necessário.
- 4.8. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, acessórios, ferragens e mão de obra necessários para a instalação completa.
- 4.9. Disponibilidade de assistência técnica e garantia dos produtos fornecidos.
- 4.10. As medidas deverão ser obtidas no local de instalação pela empresa contratada, quando necessário, garantindo o perfeito ajuste das peças.
- 4.11. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e instalação.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base em levantamentos realizados pelas equipes técnicas responsáveis pelo planejamento, considerando as necessidades identificadas em cada unidade. Esse levantamento detalhado permitiu dimensionar com maior precisão os itens a serem contratados, garantindo que a aquisição atenda de forma adequada e eficiente às demandas existentes, evitando desperdícios e assegurando a compatibilidade com os espaços e funcionalidades previstos:

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE	ADM	SOCIAL	EDUCAÇÃO
01	PERSIANA MODELO VERTICAL DE TECIDO	50	50	-	250
02	CORTINA ROLÔ TELA SOLAR SCREEN 1W / ACIONAMENTO STANDARD	100	50	50	250
03	CORTINA EM TECIDO OXFORD	300	50	55	250

6. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado desta contratação está pautado no orçamento oficial atualizado, considerando o somatório das quantidades previstas para esta demanda, perfazendo o valor global de R\$ 293.752,35 (duzentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

O sigilo dos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, justifica-se pela expectativa de economia, uma vez que o fornecedor terá como balizador para formulação da proposta suas próprias práticas de composição do preço, a fim de tornar sua proposta competitiva e, conseqüentemente, com preços mais baixos. Mesmo que a etapa competitiva permita a apresentação de novos lances, o nível de competitividade influencia a intenção de redução dos preços. Portanto, a adoção dos preços sigilosos induz os licitantes a apresentarem seus preços de reserva, aplicando preços fidedignos ao de mercado, evitando uma possível maximização dos lucros, especialmente quando o preço real da proposta puder ser inferior aos adotados pela Administração.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto.

O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto da presente licitação no âmbito da região. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza e a finalidade dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a contrata-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Pretende-se proporcionar melhores condições de conforto, privacidade, controle de luminosidade e adequação dos ambientes das Unidades de Ensino, Saúde, Assistência Social e setores administrativos, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores, além de contribuir para a conservação dos bens patrimoniais.

11. Providências a serem adotadas:

Encaminhar o processo licitatório para a aquisição de cortinas e persianas, itens indispensáveis para a melhoria da infraestrutura e funcionalidade dos estabelecimentos de saúde e ensino do município de Forquilha.

12. Possíveis impactos ambientais:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto,

considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R\$ 1,00 (um real), para menor preço por item.

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 23/07/2026.

Erika De Luca Tiscoski
Agente Administrativo

Monica Dal Pont Bonfanti
Enfermeira

Felipe Savi
Chefe de Departamento de Serviços Sociais

Giomar de Avila Ferreira
Chefe de Divisão do Ensino Fundamental